

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO (Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)

Dados da Empresa:

Razão social/nome: CONSORCIO CONSTRAN-UTC SAO MANOEL Código Agente Simp: 5019569903

Raiz CNPJ/CPF: 19.569.903

Endereço: ROD GERSON SERAFIM, S/N, FAZENDA LEMBRANÇA, JACAREACANGA, PA, 68195-000

Data de autorização da instalação: 12/11/2014

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Ressalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Razão social/nome: CONSORCIO CONSTRAN-UTC SAO MANOEL Código Instalação Simp: 1210616

CNPJ/CPF: 19.569.903/0002-05

Endereço: ROD GERSON SERAFIM, S/N, FAZENDA LEMBRANÇA, JACAREACANGA, PA, 68195-000

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	GASOLINA C COMUM	15,00
2	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	90,00

Licença de operação da Instalação:

Nº licença Órgão Emissor Data Validade da licença

1017/2014 IBAMA 14/08/2018

Emitido às 10:28 horas do dia 05/08/2015 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: A75D.A24F.4F94.940D

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificados pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

1 de 1 05/08/2015 10:36